



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 5.345 – DE 03 DE JANEIRO DE 2013**

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA “D”, SITUADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JOÃO BORDIGNON DE RUA ORIVALDO JESUS DE SOUZA LEITE.

**BENEDITO JOSÉ DO COUTO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “D”, situada no Loteamento Residencial João Bordignon, passa a denominar-se **RUA ORIVALDO JESUS DE SOUZA LEITE**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VEREADOR **BENEDITO JOSÉ DO COUTO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 125/2012  
Autoria: Vereadora Maria Helena S. de Barros

**CM - SECRETARIA**  
40) Lei 5345  
FOI PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL 9 Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 9, 01, 2013  
MOGI MIRIM 9, 01, 2013